

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES

DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Diretor Executivo: Iácones Batista Vargas

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

Gerente: Inah Maria Szerman Rezende

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE FORMAÇÃO

Gerente: Lorena Assunção Belleza Colares

Curso Atualização em Recuperação Judicial e Falência

Modalidade: presencial

2ª Retificação: alteração da lista de convocados

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Versiani Penna, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, comunicamos que estão abertas as inscrições para o curso “**Curso Atualização em Recuperação Judicial e Falência**”, conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: magistradas, magistrados, assessoras e assessores com competência para recuperação de empresas, na primeira e segunda instâncias, por livre inscrição, com convocação posterior.

2. OBJETIVO: ao final da ação educacional, espera-se que o(a) participante seja capaz de aplicar, com segurança e consistência, os fundamentos legais e jurisprudenciais relativos à recuperação judicial e falência de empresas, especialmente diante da alteração da competência recursal no TJMG, promovendo sua atualização técnica e conceitual para a atuação prática no âmbito judicial.

3. DOCENTES:

3.1. Jean Carlos Fernandes – Advogado e Professor em cursos de graduação e pós-graduação.

3.2. Moacyr Lobato de Campos Filho – Desembargador aposentado do TJMG e Professor em cursos de graduação e pós-graduação.

3.3. Victor Hugo Santiago Lobato de Campos – Advogado e Professor universitário.

4. MODALIDADE: presencial.

5. DATAS DE REALIZAÇÃO: 5, 13 e 20 de março de 2026.

6. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: das 8h30 às 12h30 (credenciamento a partir das 8h).

7. PROGRAMAÇÃO:

7.1. 5/3/2026:

7.1.1. 8 às 8h15 – Credenciamento.

7.1.2. 8h15 às 8h30 – Abertura.

7.1.3. 8h30 às 9h20 - Exposição dialogada.

Tema: Panorama Histórico e Fundamentos Evolução da legislação falimentar no Brasil (Decreto-Lei nº 7.661/1945 x Lei nº 11.101/2005); Motivações da reforma de 2005 e objetivos centrais da nova legislação; A incorporação da recuperação judicial ao sistema jurídico brasileiro; Princípios norteadores: preservação da empresa, função social e estímulo à atividade econômica; As alterações advindas pela Lei nº 14.112/2020.

Docente: Moacyr Lobato de Campos Filho.

7.1.4. 9h20 às 10h10: Exposição dialogada.

Tema: Estrutura da Recuperação Judicial; Fases processuais: pedido, processamento, plano, assembleia e homologação; O papel do administrador judicial; Participação dos credores e função da assembleia geral; Aspectos práticos e controvérsias mais frequentes.

Docente: Moacyr Lobato de Campos Filho.

7.1.5. 10h10 às 10h30: Intervalo.

7.1.6. 10h30 às 11h30: Estudo de caso referente ao tema 2 e fechamento do tema

7.1.7. 11h30 às 12h30: Exposição dialogada.

Tema: Recuperação Extrajudicial e Mediação; Diferenças entre recuperação judicial e extrajudicial; Procedimento e requisitos para homologação; A mediação como ferramenta preventiva e estratégica; Negociação como instrumento de preservação empresarial.

Docente: Moacyr Lobato de Campos Filho.

7.2. 13/3/2026

7.2.1. 8 às 8h15: Credenciamento.

7.2.2. 8h30 às 10h10: Exposição dialogada

Tema - Instrumentos representativos dos créditos na recuperação judicial; Títulos de crédito; Alienação e Cessão fiduciária.

Docente: Jean Carlos Fernandes.

7.2.3. 10h10 às 10h30: Intervalo.

7.2.4. 10h30 às 12h30: Exposição dialogada e estudo de caso.

Tema – Questões Recentes e Relevantes; Essencialidade de bens para manutenção da atividade empresarial; Recuperação judicial

no agronegócio: especificidades e desafios (atos cooperativos e extraconcursalidade); Limites da execução de garantias em processos de recuperação.

Docentes: Moacyr Lobato de Campos Filho e Jean Carlos Fernandes.

7.3. 20/3/2026

7.3.1. 8 às 8h15: Credenciamento.

7.3.2. 8h30 às 10h10: Exposição dialogada e estudo de caso.

Tema – Recuperação Judicial no Brasil; Recorde histórico de pedidos em 2025: dados e estatísticas; Fatores macroeconômicos: juros altos, restrição de crédito e possíveis impactos de tarifas comerciais; Tendências setoriais e RJ: Sociedade Anônima do Futebol (SAF), Companhias Aéreas.

Docente: Victor Hugo Santiago Lobato de Campos.

7.3.3. 10h10 às 10h30: Intervalo.

7.3.4. 10h30 às 11h30: Exposição dialogada e estudo de caso.

Tema – Recuperação Judicial: Fisco e jurisprudência; Regularidade fiscal e RJ: CND, transação tributária; Jurisprudência relevante do STJ, TJMG e TJSP após a Lei nº 14.112/2020; Competência para a desconsideração da personalidade jurídica na recuperação judicial e falência.

Docente: Moacyr Lobato de Campos Filho.

7.3.5. 11h30 às 12h30: Exposição dialogada e estudo de caso.

Tema – Falência; Características; Efeitos da falência nas obrigações do falido; Efeitos da falência nos contratos e na pessoa do falido; Créditos extraconcursais; Responsabilidade pessoal de sócio e administrador; Desconsideração da personalidade jurídica.

Docente: Moacyr Lobato de Campos Filho.

8. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF, situada na Rua Manaus, nº 467, 2º sala 2, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG.

9. CARGA HORÁRIA: 12 horas.

10. NÚMERO DE VAGAS: 50 vagas.

11. TIPO DE INSCRIÇÃO: livre, com convocação reversa.

12. DAS INSCRIÇÕES:

12.1 No sistema SIGA, a partir das 10 horas do dia 2 de fevereiro até às 9 horas do dia 27 de fevereiro de 2026, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3662>

12.2 Em seguida, preencher, ou atualizar, seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”.

12.3 Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.

12.4 Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

12.5 Caso o(a) candidato(a) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.

12.6 As inscrições validadas poderão ser consultadas no siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 10 horas do dia 20 de fevereiro de 2026.

12.7 As vagas serão preenchidas observando o público-alvo e o número de vagas dispostas neste edital.

12.8 Mesmo tendo sido convocado(a), o(a) participante deverá realizar sua inscrição.

12.9 Serão excluídas:

12.9.1 Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail;

12.9.2 Inscrições daqueles que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.

12.10 É vedada a inscrição de assessoras(es) e magistrados(as) em licença saúde, própria ou para acompanhar pessoa da família, bem como em férias prêmio ou regulamentares, devendo as(os) convocadas(os) nessa situação justificar impossibilidade de comparecimento na forma prescrita nos itens 14.1 e 15.1 deste edital.

13. DIÁRIAS E TRANSPORTE PARA OS(AS) CONVOCADOS(AS):

13.1 O discente convocado após a inscrição no curso que necessitar se deslocar da sede para participar da ação educacional de que trata este edital poderá perceber diárias de viagem, nos termos da Resolução nº 660/2011 e da Portaria nº 6474/PR/2024.

13.2 Caso a participação do discente na ação educacional de que trata este edital implique deslocamento da sede, que é a localidade na qual o servidor e magistrado está lotado, poderá haver o ressarcimento de despesas ou a indenização de transporte ou, ainda, a aquisição de passagens aéreas, conforme o caso, respeitadas as regras contidas na Resolução nº 573/2008 e na Portaria nº 6474/PR/2024.

13.3 Para a definição do modo de deslocamento do servidor e magistrado para participar da ação educacional de que trata este edital, observar-se-ão os requisitos para autorização de viagens institucionais previstos no art. 5º da Portaria nº 6474/PR/2024:

“Art. 5º São requisitos que deverão ser observados para a autorização de viagens institucionais:

I - a compatibilidade dos motivos da viagem com o interesse institucional ou com as atribuições do cargo ou função;

II - a inviabilidade ou inconveniência de utilização de recursos tecnológicos para a realização da atividade que justifique a viagem;

III - a vedação da percepção das despesas com transporte nos casos de cumprimento de mandados, atos e diligências relacionados a processo judicial, ainda que amparado pela gratuidade de justiça;

IV - o desconto do valor unitário do auxílio-alimentação para cada diária de viagem

recebida, ainda que se trate de meia-diária, exceto as diárias de viagem relativas a finais de semana;

V - o ressarcimento de despesas com tarifas de pedágio;

VI - a regularidade do pagamento de diárias de viagem cumulativamente com o ressarcimento das despesas com transporte nos traslados intermunicipais e interestaduais ocorridos durante o período de viagem;

VII - o pagamento das diárias de viagem internacionais em moeda nacional;

VIII - o uso preferencial de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

IX - o uso de veículo automotor particular ou transporte aéreo quando circunstancialmente se caracterizar a:

a) indisponibilidade de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

b) urgência do deslocamento;

c) conveniência e/ou necessidade do serviço, respeitados os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;

X - o uso racional e compartilhado de veículo particular, de serviço de transporte individual privado (transporte por aplicativo) e de serviço de transporte individual Público (transporte por táxi ou similar) nas viagens em grupo, assim consideradas quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais viajantes da mesma unidade administrativa ou judiciária, com coincidência de trajeto;

XI - o uso de veículo automotor particular, independentemente do disposto no art. 6º da Resolução da Corte Superior nº 573, de 2008, no deslocamento de magistrado designado pelo Presidente do TJMG para cooperar em outra comarca, responder por vara ou comarca que esteja vaga ou substituir outro magistrado em caso de afastamento.

XII - a inexistência de preferência por companhia aérea;

XIII - a reserva e aquisição de passagens aéreas pelas classes tarifárias previstas no contrato administrativo, segundo o critério de menor preço.

Parágrafo único. Não haverá ressarcimento pelo TJMG de despesas com estacionamento e aluguel de veículo de magistrado em caso de afastamento”.

13.4 O requerimento de diárias de viagens e a solicitação de transporte deverão ser feitos pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, nos termos das Resoluções nº 660/2011 e nº 573/2008, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 6.474/2024.

13.5 No campo “Descrição do Motivo da Viagem” deverá ser incluída a informação: COFIP ID 3662 – Atualização em Recuperação Judicial e Falência.

13.6 O requisitante deverá anexar o PDF do Ofício de Convocação no PCDP – Pedido Concessão de Diárias e Passagens gerado.

13.7 A requisição deverá ser encaminhada para a EJEF.

13.8 Nos termos do art. 6º, da Resolução do Órgão Especial nº 573/2008, compete à Administração deliberar pela utilização de táxi ou outro meio de transporte público, veículo automotor particular ou transporte aéreo.

13.9 A solicitação de transporte aéreo por parte do(a) convocado(a), quando imprescindível essa modalidade de deslocamento, deverá ser instruída com a distância entre a comarca de lotação e o local da ação educacional, bem como os horários e valores das viagens por meio rodoviário ou ferroviário, em transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual, a fim de ser avaliada a conveniência da autorização de forma excepcional.

13.10 Caso seja imprescindível a aquisição de bilhetes aéreos, a requisição deverá ser realizada em duas etapas:

13.11 Pelo Sistema SCDP e

13.12 Pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no modo público, por meio do “Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas”, conforme Portaria da Presidência nº 6.474/2024, no qual deve constar as informações descritas no item 12.9.

13.13 O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo “informações” do PCDP.

13.14 A aquisição de bilhetes aéreos, quando imprescindível, deverá ser solicitada preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data da publicação deste edital.

13.15 É dever do solicitante da viagem encaminhar o PCDP e o processo SEI com no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, conforme regulamenta o art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, observando-se, ainda, o prazo do item anterior.

13.16 Se os prazos não forem respeitados, a concessão de passagens aéreas poderá ser indeferida, ficando o solicitante responsável por arcar com os custos da viagem ou adaptar o PCDP para outro meio de transporte menos oneroso.

13.17 Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.

13.18 Havendo necessidade de substituição de convocados, durante o período de divulgação da capacitação, a EJEF deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional para a convocação de novos participantes.

13.19 Em caso de convocação da EJEF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para formalizar as solicitações necessárias, visando observar também o prazo descrito no art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024 de no mínimo de 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída.

13.20 A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo o participante convocado buscar outro meio de transporte, para fins de reembolso de transporte rodoviário ou ferroviário.

13.21 Será de responsabilidade do viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo ou meio de transporte motivados por interesse particular, erro na solicitação do PCDP ou processo SEI e inobservância dos incisos III, IV e V do art. 13 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, abaixo descritos:

“Art. 13 Compete ao solicitante de viagem:

I - cadastrar, alterar, cancelar e complementar a PCDP, fazendo o devido e tempestivo encaminhamento;

II - prestar informações quando requerido;

- III - conferir se os dados da passagem aérea estão corretos;
- IV - acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos;
- V - confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado no PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos”.

13.22 Para obter informações sobre o novo sistema SCDP, pedimos a gentileza de acessar a nova página da rede TJMG “**DESPESAS DE VIAGEM**” (<https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/>). Nessa página estão dispostas todas as informações ao viajante e aos gestores do sistema.

13.23 Para esclarecer as dúvidas sobre o sistema SCDP e sobre o cadastro das viagens, entre em contato com a Central de Informática, pelos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).

14. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS MAGISTRADAS E MAGISTRADOS CONVOCADAS(OS):

14.1 A impossibilidade de participação da(o) convocada(o) à ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia 20 de fevereiro de 2026, por meio do endereço eletrônico cofip10@tjmg.jus.br, devendo a magistrada ou o magistrado informar o motivo da não participação.

14.2 As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 14.1.

14.3 Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

15. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS E SERVIDORES CONVOCADAS(OS):

15.1 A impossibilidade de participação da(o) convocada(o) à ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia 20 de fevereiro de 2026, por meio do endereço eletrônico cofip10@tjmg.jus.br, devendo a servidora ou o servidor informar o motivo da não participação, acompanhado da anuência da chefia imediata.

15.2 A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 2º da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, a servidora ou o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

Art. 8º: Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência. (...)

§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEF, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEF por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEF previamente publicado.

15.3 As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 15.1.

15.4 Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

14. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

14.1 Os (As) participantes serão aprovados(as) e certificados(as) se obtiverem 100% (cem por cento) de frequência, aferida por meio de registro eletrônico de presença.

14.2 A avaliação da aprendizagem é somativa e formativa, de natureza contínua, realizada por meio da presença e participação nos encontros presenciais.

14.3 Os certificados serão emitidos em até 2 (dois) dias úteis após o término do curso, cumpridos os requisitos de certificação, podendo ser consultados/retirados eletronicamente pelo endereço siga.tjmg.jus.br, clicando no ícone “Painel do Estudante”.

15. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelos(as) participantes, ao final da ação, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação educacional, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes

16. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$125.220,00(cento e vinte e cinco mil, duzentos e vinte reais), que abrange despesas com logística, diárias para os participantes e honorários dos docentes.

17. ORIGEM DA RECEITA: dotação orçamentária do TJMG.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

18.1. Curso credenciado pela ENFAM, Portaria nº 316 de 5 de novembro de 2025.

18.2. A EJEF, em adesão ao Plano de Logística Sustentável - PLS solicita a todos os participantes que levem para o encontro seu próprio material para anotações (bloco/caderno, caneta/lápis; borracha).

18.3. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º e 9º-B § 1º e 2º da Portaria 1409/PR/2022:

“Art. 9º Em todas as atividades presenciais ou síncronas de ações educacionais internas, a efetiva participação do servidor é considerada hora trabalhada.

§ 1º Quando a carga horária para participação nas atividades a que se refere o “caput” deste artigo for inferior à jornada de trabalho do servidor, este deverá cumprir as horas

faltantes, descontado o tempo necessário de deslocamento dentro dos padrões de razoabilidade e proporcionalidade administrativas.

Art. 9-B. Na participação do servidor em atividades presenciais ou síncronas de ação educacional interna para a qual tenha sido convocado, o período de realização das referidas atividades definirá o turno de trabalho do servidor.

§ 2º Havendo impossibilidade de registro de ponto, o servidor convocado deverá solicitar ao gestor o respectivo abono, por meio do sistema informatizado disponível no Portal de Recursos Humanos.”

18.4. Todas as informações relativas a esta ação serão comunicadas aos(às) interessados(as) via e-mail. A EJEJ não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

18.5. Para outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação Inicial e Pós-graduação – COFIP, pelo endereço [siga.tjmg.jus.br](mailto:cofip10@tjmg.jus.br), ícone “Fale Conosco”, pelo telefone (31) 3247-8948 ou pelos e-mail: cofip10@tjmg.jus.br.

18.6. Edital publicado originalmente, no dia 2 de fevereiro de 2026.